



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Gull, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

LEI Nº 587/87

De 04 de junho de 1987

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar por doação, terreno à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sancio no a seguinte:

LEI:

- Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autotirado a alienar por doação, imóvel de propriedade do Município à COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná, constante de parte dos lotes rurais nº 103, uma área de terras medindo 16.099,65 m² e 104, uma área de terra medindo 11.866,40m², da Gleba nº 2, Colônia São Sebastião do Guaraci, neste Município.
§ Único.- Os Imóveis em questão, destinam-se à implantação de conjuntos habitacionais em Regime de Mutirão.
- Art. 2º.- Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 6766 de 19.12.79, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteado, ao Município.
- Art. 3º.- Fica autorizado a firmar Convênio com a COHAPAR, referente a contratação de mão de obra especializada e doação de materiais, conforme discriminação abaixo:
Doação dos terrenos locais, terraplanagem, abertura dos logradouros, arborização, limpeza pública, areia para construção e auxílio administrativo na execução da obra.
- Art. 4º.- Fica revogada a Lei Municipal nº 579, datada de 10 de Março de 1987.
- Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS
04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1987.


JOSÉ VITORI
CHEFE DE GABINETE


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL